



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1408/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO FACULTATIVO, A SER PAGO NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CONFORME DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Concede aos Servidores Públicos Municipais o auxílio financeiro facultativo, em parcela única, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago até o final do mês de dezembro de cada ano, diretamente em conta dos servidores.

§1º O valor poderá sofrer variações, bem como, a despesa será plenamente facultativa, conforme discricionariedade do gestor público, e ainda, dependendo de disponibilidade financeira e orçamentária.

§2º A depender da situação financeira do ente em determinados exercícios, o auxílio financeiro poderá não ser repassado, pois não se trata de verba obrigatória.

§3º Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor do auxílio financeiro.

Art. 2º - O valor do auxílio financeiro:

I – não terá natureza salarial.

II – não se incorporará a remuneração dos servidores para quaisquer efeitos.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se for necessário.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro fica dispensado, por não acarretar despesas contínuas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal